

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3682– Ano 16 quarta-feira, 19 de março de 2025

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Atos.....	29
Edital de Convocação.....	30
Comunicados.....	36
Aviso de Alteração e Prorrogação.....	36
Avisos de Licitações.....	37

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/Nº 33/25, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar-anulação no valor R\$ 75.854.400,00, ao orçamento do Município no exercício de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a de conformidade com a lei Municipal nº 8673, 06 de dezembro 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 75.854.400,00 (setenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) para suplementar as seguintes dotações:

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1243-3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	R\$171.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$171.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1243-3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	R\$171.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$171.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1000.1001-3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$3.000.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$3.000.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1000.1001-3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$2.000.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$2.000.000,00

05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM	R\$350.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$350.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM	R\$5.200.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$5.200.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM	R\$90.000,00
1.540.0000.0119 Transferências do FUNDEB - 30%	R\$90.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1243-3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	R\$70.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$70.000,00
14.000 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSAB	
14.002 - LIMPEZA PÚBLICA	
14.002.15.452.1023.1099-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$2.000.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$2.000.000,00
14.000 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSAB	
14.002 - LIMPEZA PÚBLICA	
14.002.15.452.1023.1099-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$4.000.000,00
1.703.0000.0703 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	R\$4.000.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$30.000,00
1.661.0000.0165 Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado	R\$30.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$300.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$300.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$700.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$700.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$650.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$650.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$50.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$50.000,00

07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$550.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$550.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$6.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$6.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$5.000,00
1.661.0000.0165 Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado	R\$5.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$60.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$60.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$550.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$250.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$300.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$200.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$200.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$120.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$120.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$100.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$100.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$50.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$50.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$3.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$3.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$81.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$81.000,00

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS	
11.002.10.301.1013.1048-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$3.900.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$3.900.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.18.122.1020.1223-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$110.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$110.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1055-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$150.100,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$150.100,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$2.000.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$2.000.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1055-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$12.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$12.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1055-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$500.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$100.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$400.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1055-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$90.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$90.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1004.1025-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$200.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$200.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.001 - GABINETE DO PREFEITO	
01.001.4.122.1001.1012-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$80.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$80.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.012 - ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
05.012.12.361.1005.1034-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$5.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$5.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/TRANSP. DE ALUNOS	
05.006.12.361.1005.1035-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$2.500.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$2.500.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.009 - DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	
01.009.4.126.1001.1010-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$150.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$150.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
06.003.15.451.1017.1074-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$1.000.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.005 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	
04.005.6.181.1004.1027-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$10.000,00
1.899.0000.0180 Outras Especificações / Outros Recursos Vinculados	R\$10.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.006 - CONVÊNIO RIO CRICIÚMA	
06.006.17.512.1017.1077-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$350.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$350.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.006 - CONVÊNIO TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL	
04.006.6.181.1004.1028-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$60.300,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$60.300,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.365.1007.1039-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$15.000.000,00
1.540.0000.0119 Transferências do FUNDEB - 30%	R\$15.000.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.015 - MERENDA ESCOLAR	
05.015.12.361.1006.1240-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$100.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$100.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.365.1007.1039-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$4.000.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$4.000.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/TRANSP. DE ALUNOS	
05.006.12.361.1005.1035-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$800.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$800.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.002 - OBRAS	
06.002.15.452.1017.1073-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$860.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$860.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.012 - ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
05.012.12.361.1005.1034-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$3.400.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$3.400.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	

05.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/TRANSP. DE ALUNOS	
05.006.12.361.1005.1035-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$200.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$200.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/TRANSP. DE ALUNOS	
05.006.12.361.1005.1035-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$46.000,00
1.571.0000.0162 Transf. de Convênios - Estado/Educação	R\$46.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$3.600.000,00
1.754.0000.0186 Operações de Créditos Externa - Outros programas	R\$3.600.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1004.1020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.600.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$1.600.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1004.1025-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$35.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$35.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.012 - ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
05.012.12.361.1005.1034-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$50.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$50.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.012 - ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
05.012.12.361.1005.1034-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$80.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$80.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1243-4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	R\$9.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$9.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$5.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$5.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS	
11.002.10.301.1013.1048-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$225.000,00
1.632.0000.0163 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	R\$225.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$980.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$980.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	

06.008.15.451.1017.1079-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$200.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$200.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$2.660.000,00
1.754.0000.0186 Operações de Créditos Externa - Outros programas	R\$2.660.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.006 - CONVÊNIO TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL	
04.006.6.181.1004.1028-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$30.000,00
1.752.7005.0111 Convênio Trânsito - Civil	R\$30.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$3.400.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$3.400.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1000.1001-4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.400.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$1.400.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1000.1001-4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$550.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$550.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1000.1001-4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$5.000.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$5.000.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1004.1025-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$35.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$35.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.365.1007.1039-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM	R\$4.000.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$4.000.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM	R\$150.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$150.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM	R\$50.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$50.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	

07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM	R\$5.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$5.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM	R\$200.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$200.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM	R\$120.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$120.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/TRANSP. DE ALUNOS	
05.006.12.361.1005.1035-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$2.500.000,00
1.571.0000.0162 Transf. de Convênios - Estado/Educação	R\$2.500.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.005 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	
04.005.6.181.1004.1027-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$10.000,00
1.752.7004.0110 Convênio Trânsito - Militar	R\$10.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.006 - CONVÊNIO TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL	
04.006.6.181.1004.1028-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$60.300,00
1.752.7005.0111 Convênio Trânsito - Civil	R\$60.300,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$350.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$350.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$5.200.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$5.200.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$90.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$90.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.365.1007.1039-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$15.000.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$15.000.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$30.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$30.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	

07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$300.000,00
1.661.0000.0165 Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado	R\$300.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1000.1001-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$550.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$550.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$700.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$700.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS	
11.002.10.301.1013.1048-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$900.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$900.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.18.122.1020.1223-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$30.000,00
1.899.0000.0180 Outras Especificações / Outros Recursos Vinculados	R\$30.000,00
14.000 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSA	
14.002 - LIMPEZA PÚBLICA	
14.002.15.452.1023.1099-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$2.000.000,00
1.501.0000.0501 Outros Recursos não Vinculados	R\$2.000.000,00
14.000 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSA	
14.002 - LIMPEZA PÚBLICA	
14.002.15.452.1023.1099-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$4.000.000,00
1.501.0000.0501 Outros Recursos não Vinculados	R\$4.000.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$420.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$400.000,00
1.665.0000.0161 Transf. de Conv. Social - Estado	R\$20.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$5.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$5.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$550.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$550.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$60.000,00
1.661.0000.0165 Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado	R\$60.000,00

07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$550.000,00
1.661.0000.0165 Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado	R\$550.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$200.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$200.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$3.600.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$3.600.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1004.1020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.600.000,00
1.501.0000.0501 Outros Recursos não Vinculados	R\$1.600.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$3.000,00
1.661.0000.0165 Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado	R\$3.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$31.000,00
1.661.0000.0165 Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado	R\$31.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.006 - CONVÊNIO TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL	
04.006.6.181.1004.1028-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$30.000,00
1.752.7005.0111 Convênio Trânsito - Civil	R\$30.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1000.1001-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$2.000.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$2.000.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1243-3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE	R\$9.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$9.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1243-3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE	R\$171.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$171.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1243-3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE	R\$70.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$70.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1243-3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE	R\$171.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$171.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-4.4.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM	R\$6.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$6.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1004.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$200.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$200.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.001 - GABINETE DO PREFEITO	
01.001.4.122.1001.1012-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$80.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$80.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.012 - ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
05.012.12.361.1005.1034-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$5.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$5.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.009 - DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	
01.009.4.126.1001.1010-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$150.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$150.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
06.003.15.451.1017.1074-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$1.000.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.006 - CONVÊNIO RIO CRICIÚMA	
06.006.17.512.1017.1077-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$350.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$350.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.015 - MERENDA ESCOLAR	
05.015.12.361.1006.1240-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$100.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$100.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/TRANSP. DE ALUNOS	
05.006.12.361.1005.1035-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$800.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$800.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS	
11.002.10.301.1013.1048-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$3.000.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$3.000.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.18.122.1020.1223-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$80.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$40.000,00
1.899.0000.0180 Outras Especificações / Outros Recursos Vinculados	R\$40.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1055-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$150.100,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$150.100,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$80.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$20.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$20.000,00
1.661.0000.0165 Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado	R\$20.000,00
1.665.0000.0161 Transf. de Conv. Social - Estado	R\$20.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$980.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$980.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.002 - OBRAS	
06.002.15.452.1017.1073-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$860.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$860.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1058-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$2.000.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$2.000.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.012 - ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
05.012.12.361.1005.1034-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$3.400.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$3.400.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/TRANSP. DE ALUNOS	
05.006.12.361.1005.1035-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$200.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$200.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/TRANSP. DE ALUNOS	
05.006.12.361.1005.1035-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$46.000,00
1.570.0000.0132 Transf. de Convênios - União/Educação	R\$46.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$100.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$100.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS	
11.002.10.301.1013.1048-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$225.000,00

1.621.0000.0167	Transf. do SUS/Estado	R\$225.000,00
06.000	- SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008	- ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$2.660.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$2.660.000,00
07.000	- FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001	- GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$50.000,00
1.660.0000.0135	Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$50.000,00
11.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001	- FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1055-4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$12.000,00
1.600.0000.0138	Transf. do SUS/União	R\$12.000,00
07.000	- FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001	- GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$50.000,00
1.660.0000.0135	Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$50.000,00
05.000	- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.012	- ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
05.012.12.361.1005.1034-4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$50.000,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$50.000,00
05.000	- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.012	- ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
05.012.12.361.1005.1034-4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$80.000,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$80.000,00
11.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001	- FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1055-4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$500.000,00
1.600.0000.0138	Transf. do SUS/União	R\$500.000,00
11.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001	- FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1055-4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$90.000,00
1.600.0000.0138	Transf. do SUS/União	R\$90.000,00
06.000	- SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008	- ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$3.400.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$3.400.000,00
04.000	- SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001	- GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1000.1001-4.6.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$3.000.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$3.000.000,00
04.000	- SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001	- GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1000.1001-4.6.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$5.000.000,00
1.501.0000.0501	Outros Recursos não Vinculados	R\$5.000.000,00

04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1000.1001-4.6.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	R\$1.400.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$1.400.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 2 de janeiro de 2025.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/JRM

DECRETO SG/Nº 408/25, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização de Criciúma – NEPSHU e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 50, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, de 5 de julho de 1990;

Considerando a responsabilidade constitucional em seu inciso III do art. 200, que é de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando o documento base da Política Nacional de Humanização, aprovado no Conselho Nacional de Saúde em 2004, que dispõe sobre seu método, princípios, diretrizes e dispositivos;

Considerando a resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de funcionamento para os serviços de saúde;

Considerando NOB RH SUS de 2004, que dispõe sobre princípios e diretrizes de trabalho no SUS;

Considerando o Decreto no 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009, que aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 53, de 16 de janeiro de 2013, a qual estabelece diretrizes para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e fixa prazos para registro e homologação de informações, em observância ao art. 39 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ao Capítulo I do Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012;

Considerando a Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 – estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a resolução 510, de 7 de abril de 2016, que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes, ou de informações identificáveis, ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, na forma definida nesta Resolução;

Considerando o consolidado nº 2 de 28 de setembro de 2017, o qual dispõe sobre as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial os anexos: I, XV, XXII, XL;

Considerando a Portaria nº 3.194/GM/MS, 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde, no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS;

Considerando a Resolução nº 580 do CNS, de 22 de março de 2018, a qual regulamenta o disposto no item XIII.4 da Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece que as especificidades éticas das pesquisas de interesse estratégico para o Sistema Único de Saúde (SUS), serão contempladas em resolução específica, e dá outras providências;

Considerando a Resolução do CNS nº 588, de 12 de julho de 2018, a qual institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);

Considerando a Portaria MS/GM 2979 de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Lei Orgânica de Criciúma de 5 de julho de 1990;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 012, de 1999 – que dispõe sobre regime jurídico dos servidores municipais de Criciúma;

Considerando a necessidade de fomentar ambientes de trabalho saudáveis por meio de relações interpessoais humanizadas;

Considerando, as necessidades de formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento para e no trabalho em saúde;

Considerando o processo GDOC GAAL-90/2025;

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização - NEPSHU, como uma instância colegiada, com a finalidade de planejar, elaborar, coordenar, apoiar e/ou executar, monitorar e avaliar de modo articulado as propostas que envolvem ações de educação e humanização em saúde no âmbito municipal.

Art.2º O NEPSHU será constituído preferencialmente por servidores/trabalhadores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Criciúma, formando com titulares e respectivos suplentes a seguinte representatividade:

- a) Secretaria Municipal de Saúde: 10 membros titulares e 10 membros suplentes;
- b) Instituição de Ensino Superior com Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Saúde Coletiva e Programas de Residência Multiprofissional em Atenção Básica e em Saúde da Família: 02 membros titulares 02 membros suplentes;
- c) Secretaria Municipal de Educação: 01 membro titular me 01 membro suplente;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social: 01 membro titular me 01 membro suplente;
- e) Membros de Diferentes áreas e/ou setores: 02 membros titulares e 02 membros suplentes.

§ 1º Poderão integrar, a convite do núcleo, 2 (dois) membros de diferentes áreas e/ou setores conforme demandas identificadas.

§ 2º Caso o NEPSHU, não completar a representatividade descrita acima, poderá nomear e/ou incluir demais participantes, como também ter autonomia de funcionar com menor representatividade sem prejuízo das suas atribuições.

§ 3º A coordenação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização será definida entre os integrantes bianualmente.

Art.3º As atribuições do NEPSHU serão:

I – apoiar e subsidiar os gestores nas questões relacionadas à Educação Permanente em Saúde e Humanização, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.

II – articular as instâncias e as ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) e Humanização em nível municipal.

III – garantir que as ações de EPS e Humanização constem no Plano Municipal de Saúde, bem como nas programações anuais.

IV – analisar e construir coletivamente o perfil da força de trabalho no município, as necessidades de formação e gestão do trabalho, com valorização dos trabalhadores, gestores, usuários e ensino, considerando diretrizes tais como as da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), da Política Nacional de Humanização (PNH) e demais políticas e programas que envolvam ações estratégicas relacionadas à integração ensino, serviço e comunidade do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

V – elaborar uma agenda anual de Educação Permanente em Saúde (EPS) para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde em todos os níveis de atenção e demais prestadores de serviços do SUS, usuários e ensino.

VI – identificar e dar visibilidade a ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) que ocorrem na realidade dos serviços de saúde e comunidade.

VII – promover a qualificação profissional inter e intra-institucional, em conformidade com as atividades desenvolvidas, fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, projetando novos cenários de atuação profissional e discente, visando a integração ensino-serviço.

VIII – elaborar as propostas a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais.

IX – incentivar a pesquisa em saúde, práticas baseadas em evidências e a construção de ferramentas/produtos para melhoria do processo de trabalho, gestão e educação em saúde, garantindo sua socialização e publicização.

X – desenvolver ações de Educação Permanente em Saúde e Humanização na perspectiva de compreensão do conceito ampliado do processo saúde – doença e da integralidade da atenção.

XI – incentivar e articular a promoção de ações de educação popular e educação em saúde para os usuários do SUS.

XII – apoiar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação na saúde e humanização implementadas no município.

XIII – elaborar, aplicar e implementar instrumentos de avaliação relacionados ao processo de trabalho em saúde e gestão, na perspectiva da humanização da atenção.

Art.4º Os encontros deste núcleo serão mensais e com data fixa sempre na última sexta-feira de cada mês.

Art.5º Os servidores da municipalidade que integram o NEPSHU, terão 4 (quatro) horas semanais para atividades específicas relacionadas às atribuições definidas no art. 3º deste decreto, previamente autorizado pela gerência responsável.

Parágrafo único. Fica garantido aos servidores municipais mencionados no artigo 4º, que carga horária especificada deverá ser devidamente cumprida somente para assuntos inerentes ao Núcleo, não prejudicando sua produtividade e assiduidade no serviço. O servidor será responsabilizado pelo uso indevido dessas horas para assuntos alheios e/ou pessoais.

Art.6º A Secretaria de Saúde deve prover um espaço para os encontros do Núcleo que favoreça a integração dos membros e atenda as atribuições a serem desenvolvidas pelo mesmo.

Art.7º Revoga-se o Decreto SG/nº 589/20, de 19 de maio de 2020 e suas atualizações.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 14 de fevereiro de 2025.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

AMS

DECRETO SG/Nº 468/25, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui o Comitê para Implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública no Município de Criciúma – IMGG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança e Gestão Pública (CGGP), para Implantação do 3º Ciclo do Modelo de Governança e Gestão Pública – Instrumento de Maturidade da Gestão – IMGG 100 pontos, instância colegiada de natureza consultiva, vinculada à Secretaria de Governança, com o objetivo de integrar e compilar ações e boas práticas de gestão, visando ao aprimoramento organizacional, ao aperfeiçoamento dos fluxos e práticas, à maximização dos níveis de eficiência e efetividade e ao aumento da capacidade de geração de valor, seguindo as leis.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão, atuará na implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública – Instrumento de Maturidade da Gestão Pública – IMGG 100 pontos, obrigação instituída pela PORTARIA SEGES/MGI Nº 7.383, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO - órgão do Ministério da Economia, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

- I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
- II - gestão: capacidade de planejar, organizar, dirigir e controlar, buscando obter a melhor relação entre recurso, ação e resultado, por meio de gerenciamento das atividades a serem realizadas;
- III - modelo de governança e gestão pública - Gestaopublicagov.br: modelo de referência em governança e gestão organizacional pública, que reúne os elementos necessários à obtenção de um padrão gerencial de classe mundial;
- IV - instrumento de maturidade da governança e gestão - IMGG: instrumento estruturado a partir do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, que visa à implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades no âmbito da administração pública;
- V - agente de governança - AG: servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo o Comitê de Governança e Gestão Pública – CGGP.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CGG-PMG

Art. 3º O CGGP será Presidido pelo Secretário de Governança – Tiago Pavan e Coordenado pela Gestora de Convênios - Caroline Brunel Matias, e será composto pelos agentes de governança - AG a serem designados pelos seguintes servidores das respectivas pastas:

- I – Flavia Woiciekoski Farias – Procuradoria-Geral do Município;
- II – Itaci de Sa da Rosa – Diretoria de Planejamento e Estratégia;
- III – Suelen Pacheco Medeiros – Diretoria de Tecnologia e Inovação
- III - Luara Aparecida Pottratz Alves de Sousa –Secretaria de Saúde;
- IV - Aline Formentin – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
- V – Felipe Soratto Monteiro – Comitê de Meio Ambiente e Saneamento Básico
- VI – Morgana Soares – Secretaria de Educação
- VII – Pamela Fidelis Ghisi – Secretaria de Assistência Social
- VIII – Djonathan Cucker Del Castanhel – Comitê de Gestão e Compliance
- IX – Adriano Jose Laurindo – Diretoria de Planejamento Urbano
- X – Izadora Medeiros Patrício – Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

§ 1º Na ausência do Coordenador(a), o CGG será coordenado por membro por ele designado.

§ 2º Os membros do Comitê de implantação dos ciclos anteriores atuarão como multiplicadores do Modelo, contribuindo durante o processo de implantação, sendo convocados sempre que se fizer necessário.

§ 3º Os demais funcionários da instituição atuarão como apoio consultivo, sendo convocados sempre que se fizer necessário.

§ 4º A participação no CGGP ou nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 5º O Escritório de Projetos – GEPROJ – do Município de Criciúma, atuará como apoio operacional na implantação do modelo, bem como no monitoramento dos planos de melhoria de cada ciclo.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CGGP

Art. 4º Compete ao Coordenador (a):

- I- realizar a adesão do órgão/entidade na plataforma de implantação.
- II- cadastrar o órgão/entidade na plataforma de implantação.
- III- cadastrar e relacionar os membros do Comitê de Governança e Gestão para utilização da plataforma de implantação.
- IV- submeter o relatório de melhoria da gestão, para validação e certificação.
- V- coordenar e acompanhar a implantação do IMGG, juntamente com o Secretário de Governança e os Agentes de Governança membros do Comitê.
- VI- realizar as devidas comunicações e elaborar juntamente da Secretaria de Governança um Cronograma de Implantação.

Art. 5º Compete ao CGGP:

- I- propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios, para melhoria da gestão;
- II- propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança e gestão;
- III- analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas; incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas no âmbito da administração pública municipal;
- IV- verificar o grau de aderência das suas práticas de gestão em relação ao referencial de Governança necessário para uma boa gestão;
- V- acompanhar a execução dos Planos de Melhoria de Governança e Gestão – PMGGs dos ciclos anteriores.
- VI- realizar a implantação do IMGG.
- VII- realizar pontos de controle junto aos demais gestores.
- VIII- convocar demais servidores de forma consultiva para que contribuam com o processo de implantação.
- VIX- comunicar ao Secretário de Governança qualquer problema ou entrave durante a aplicação, e pedir que comunique aos gestores que acompanhem a implantação dos planos de melhoria relacionados as suas pastas.

Parágrafo único. Conforme a Portaria SEGES/MGI nº 7.383, de 21 de novembro de 2023, da secretária de gestão e inovação, a partir da segunda aplicação de um dos IMGGs, deverão ser apresentados resultados dos PMGGs, previstos no IMGG anterior.

Art. 6º As unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Secretário de Governança do Município de Criciúma, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de sua competência.

Art. 8º Fica revogado o Decreto SG/nº 648 de 6 de abril de 2022.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 25 de fevereiro de 2025.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

DECRETO SG/Nº 504/25, DE 3 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público de Edital nº 001/2023, para provimento de cargos efetivos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

Considerando o memorando nº 4026/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando GDOC PGM-97/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, destinado ao provimento de cargos efetivos, conforme previsto no anexo III do Edital nº 001/2023 e homologado pelo Decreto SG/nº 1087 de 5 de maio de 2023.

Art. 2º O prazo de validade do referido concurso passa a contar a partir de 5 de maio de 2025.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 3 de março de 2025.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES -Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 535/25, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor Manoel Tomaz Teixeira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no GDOC DGP-1017/25, em conformidade com o art.40 § 7º, da Constituição Federal, art. 29 inciso I e art. 30 inciso I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 381/2021,

RESOLVE:

- Art. 1º Concede pensão por morte a AMELIA SPECK, esposa do servidor falecido MANOEL TOMAZ TEIXEIRA, aposentado, no valor correspondente ao pagamento dos proventos integrais do servidor falecido, a partir de 2 de novembro de 2024, data do óbito, com a seguinte memória de cálculo:

Remuneração Mensal	R\$ 1.613,48
Fator de Proporcionalidade/Coeficiente	100%

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 6 de março de 2025.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

JRM

DECRETO SG/Nº 550/25, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Amanda Candiotto Nunes, Chefe de Departamento de Produção da Comunicação DAS-1.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas Leis Complementares nº 511, de 9 de dezembro de 2022 e nº 592, de 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada **AMANDA CANDIOTTO NUNES**, matrícula nº 66.616, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Produção da Comunicação DAS-1, com lotação na Diretoria de Comunicação, a partir de 10 de março de 2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 10 de março de 2025.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 553/25, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial a Airton Jorge da Silva Varela Junior.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo G-DOC DGP-1151/24, em conformidade com os arts. 23, 24 e 51, inciso II da Lei Complementar nº 381/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Especial a **AIRTON JORGE DA SILVA VARELA JUNIOR**, matrícula nº 55.776, Médico Cirurgião Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de março de 2025, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 12.812,71
Média das contribuições a partir de 07/1994	R\$ 9.481,98
Fator de Proporcionalidade	76%
Total dos proventos	R\$ 7.206,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de março de 2025.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

JRM

DECRETO SG/Nº 558/25, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Altera o cargo em comissão de Alisson Motta Guerreiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas Leis Complementares nº 173, de 14 de dezembro de 2015 e nº 290, de 3 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Altera o cargo em comissão de **ALISSON MOTTA GUERREIRO**, matrícula nº 66.296, de Assistente de Gestão da Secretaria de Fazenda, para o cargo em comissão de Assessor de Departamento da Secretaria de Fazenda DASI-2, com lotação no Setor de Contabilidade.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de março de 2025.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 559/25, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Revoga a função de confiança FC-9.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e com o anexo III da Lei Complementar nº 592, de 18 de dezembro 2024,

RESOLVE:

Art.1º Fica revogado o inciso CXXXVI do art. 1º do Decreto nº 94/25, que concedeu a **RONALD BENEDET BARROSO**, matrícula nº 55.775, Médico ESF, a função de confiança de Coordenador Clínico de Saúde FC-9, a partir de 11 de março de 2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de março de 2025.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 560/25, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Concede função de confiança de Coordenador Clínico de Saúde FC-9.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e com o anexo III da Lei Complementar nº 592, de 18 de dezembro 2024,

RESOLVE:

Art.1º Concede a **ALAOR ERNST SCHEIN**, matrícula nº 45.249, Médico Pediatra, a função de confiança de Coordenador Clínico de Saúde FC-9, a partir de 11 de março de 2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de março de 2025.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 561/25, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Revoga a função de confiança FC-6.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e com o anexo III da Lei Complementar nº 592, de 18 de dezembro 2024,

RESOLVE:

Art.1º Fica revogado o inciso LXXIII do art. 1º do Decreto nº 94/25, que concedeu a **HARIEL BOMBARDELI**, matrícula nº 56.683, Motorista, a função de confiança de Chefe de Departamento FC-6, a partir de 11 de março de 2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de março de 2025.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 562/25, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Concede função de confiança de Assessor de Secretário FC-7.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e com o anexo III da Lei Complementar nº 592, de 18 de dezembro 2024,

RESOLVE:

Art.1º Concede a **HARIEL BOMBARDELI**, matrícula nº 56.683, Motorista, a função de confiança de Assessor de Secretário FC-7, a partir de 11 de março de 2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de março de 2025.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 563/25, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Concede função de confiança de Assistente de Chefe de Departamento FC-2.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e com o anexo III da Lei Complementar nº 592, de 18 de dezembro 2024,

RESOLVE:

Art.1º Concede à **CIZINETE ALEXANDRE MOTA**, matrícula nº 55.780, Artesã, a função de confiança de Assistente de Chefe de Departamento FC-2, a partir de 11 de março de 2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de março de 2025.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 564/25, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão do Decreto SG/nº 435/25, que determinou a instauração de sindicância investigativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018, Decreto SG/nº 830/18 de 25 de julho de 2018, e

Considerando o Processo Administrativo G-DOC nº GAAL-98/2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica suspenso por tempo indeterminado o Decreto SG/nº 435/25, que determinou a instauração de sindicância investigativa, para apurar possíveis infrações cometidas pela servidora J.D.L., lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de março de 2025.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 565/25, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de servidor ao Cartório Eleitoral de Criciúma.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 7.459, de 18/06/2019, com fulcro na Lei Federal nº 6.999 de 07/02/1982 e nos termos do art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

Considerando o Convênio nº 001/2021, celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e o Município de Criciúma,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **CAMILA MEDEIROS NUNES**, matrícula nº 55.193, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa e Ocupacional, para exercer função no Cartório Eleitoral de Criciúma, com ônus para o Município de Criciúma, por 1 (um) ano, a partir de 11 de março de 2025, podendo ser prorrogado.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de março de 2025.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 569/25, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para Gestão 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs 2.514, de 28 de dezembro de 1990, 4.441, de 13 de dezembro de 2002 e 5.328, de 21 de agosto de 2009, e

Considerando a Resolução CMDCA nº 006/2025, publicada no DOE na data de 18/02/2025,

Considerando o Processo G-DOC nº GAAL-139/2025, da Secretaria Executiva do CMDCA,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados, com efeitos retroativos, a partir de 18 de fevereiro de 2025, os integrantes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para gestão 2025, assim compostos:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

a) Gabinete do Prefeito

Titular: Vittor Teixeira Ferreira

Suplente: Nathália Zakrzeski Colombo

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Zulma Nascimento Guidi

Suplente: Rúlia Prudêncio

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Juliana Stecanella Carminatti

Suplente: Andreia Alves Berto de Moura

d) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Pâmela Fidelis Ghisi

Suplente: Michele Euzébio Bombazar

e) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Larissa Anastácio Silveira

Suplente: Aline Veiga

f) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andrey Manoel dos Santos

Suplente: Jerusa Angélica Lopes

g) Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Sabrina Mendes Vieira

Suplente: Anderson Corrêa Benfatto

h) Fundação Municipal de Esporte – FME

Titular: Eduardo Casagrande Fabris

Suplente: Luiz Roberto Ribeiro

i) Procuradoria-Geral do Município

Titular: João Victor Corrêa Viel

Suplente: Jessica de Oliveira Freitas

II – AREA NÃO-GOVERNAMENTAL**a) Associação Beneficente Nossa Casa**

Titular: Ariana Colombo Fortuna

Suplente: Franciele Venério Berteli Becker

b) Associação Academia Futebol Criciúma

Titular: Edevilson Manoel Pereira

Suplente: Claudiomir dos Santos

c) Associação Beneficente Happy Face

Titular: Mari Othilia Angelis Jamardo

Suplente: Carolini Bento Marcineiro

d) Associação de Assistência Social Deus Provedor

Titular: Marcelo Mendes

Suplente: Nicásio José da Silva Júnior

e) Instituto de Educação Especial Diomício Freitas

Titular: Maira dos Santos Costa

Suplente: Mirella Mendes da Silva

f) Associação Sul Catarinense de Karatê – ASCK

Titular: Jairo Marques Fernandes

Suplente: João Batista Candido

g) Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul

Titular: Mirella Sombrio

Suplente: Karina Senado

h) Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC

Titular: Letícia Anselmo Manique Barreto

Suplente: Carla Sasso Simon

i) Associação Desportiva de Handebol de Criciúma

Titular: Martinho Mrotskoski Neto

Suplente: João Vitor Passo

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto SG/nº 407/24 de 19/02/2024 e suas alterações posteriores pelos Decretos SG/nºs 765/24, 1008/24, 1079/24, 1504/24, 1636/24, 1685/24, 1714/24, 1791/24, 202/25, 388/25 e 481/25.

Criciúma, 11 de março de 2025.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral

JRM/erm.

DECRETO SG/Nº 570/25, DE 11 DE MARÇO DE 2025.*Exonera, a pedido, Jair Augusto Alexandre.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementare nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonera, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2025, **JAIR AUGUSTO ALEXANDRE**, matrícula nº 66.491, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Coordenador do PROCON, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 29/25.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de março de 2025.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 571/25, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Exonera, Lilian Vitali dos Reis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementare nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonera, a partir de 21 de fevereiro de 2025, **LILIAN VITALI DOS REIS**, matrícula nº 66.595, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 301/25.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de março de 2025.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 572/25, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Exonera, Lucas Machado de Jesus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementare nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonera, a partir de 1º de fevereiro de 2025, **LUCAS MACHADO DE JESUS**, matrícula nº 66.368, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão da Fundação Municipal de Esportes -FME, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 1170/24.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de março de 2025.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 573/25, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Altera membros nomeados pelo Decreto SG/nº 1783/24, de 10 de setembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando a Lei Municipal nº 8.521, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º Os incisos I a VI do art. 1º do Decreto SG/nº 1783/24, que nomeia Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, passam a vigorar com a seguinte redação:

- “I – ERALDO BELARMINO JUNIOR - matrícula 56.776 - Neuropediatra;
- II – JULIANA STECANELLA CARMINATTI - matrícula 55.901 – Coordenadora;
- III – GEOVANE KUBIAKI BABIRESKI - matrícula 57.409 - Fonoaudiólogo;
- IV – DOUGLAS JOSE NAZARIO - matrícula 4550 - Fisioterapeuta;
- V – CARLA FERNANDA MEDEIROS FEBEL - matrícula 57.365 - Psicóloga;
- VI – MARCIA DA ROSA VIEIRA LUCA - matrícula 56.964 – Neuropsicopedagoga”.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de março de 2025.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM/erm.

DECRETO SG/Nº 575/25, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção de Inscritos da bolsa de estudo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designa comissão de Seleção de Inscritos, com a finalidade de analisar e julgar os processos de bolsa de estudos destinada a alunos da FUCRI/UNESC comprovadamente carentes, e às pessoas com deficiência, para o primeiro semestre de 2025, sem ônus para o Município, assim formada:

- I – NATHALIA ZAKRZESKI COLOMBO - representante do Poder Executivo;
- II – MARCOS SOARES MACHADO - representante da Câmara Municipal de Criciúma;
- III – GENTIL FRANCISCO - União das Associações de Bairros de Criciúma - UABC;
- IV – MARCIA FRANCISCA MENDES- representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma e Região - SISERP – CRR;
- V – JULIANA LORA - representante da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC;
- VI – OTAVIO VARGAS – representante do Diretório Central dos Estudantes DCE / UNESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 12 de março de 2025.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 578/25, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia a Comissão de Gestão de Formação Orientada – CGFO e revoga os Decretos nº 419/22 e 812/22.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 381 de 25 de janeiro de 2021 e art. 50 IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

Considerando o GDOC GAAL-134/2025,

DECRETA:

Art 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Gestão de Formação Orientada – CFGO, os seguintes membros:

- I – Ademar Silvano Barbosa – matrícula 66.448;
- II – Izadora Medeiros Patrício – matrícula 66.555;
- III – Gislene dos Santos Sala – matrícula 56.135;
- IV – Jessica Cruz Luiz – matrícula 66.269;
- V – Kamila Cadorin Apolinario – matrícula 57.335;
- VI – Marlon Furukawa de Araujo – matrícula 66.430;
- VII – Nathalia Zakrzewski Colombo – matrícula 66.517;
- VIII – Caroline Vicente Guidi – matrícula 58.419;
- IX – Angela Colombo Boaroli – matrícula 56.193;
- X – Aline Veiga – matrícula 55.452;
- XI – Ana Paula Milanez – matrícula 55.084;
- XII – Leticia Zappellini – matrícula 45.297.

Art 2º A presidência da Comissão será exercida pela servidora Gislene dos Santos Sala.

Art 3º Os membros nomeados pelo presente Decreto terão como atribuições:

- I – contribuir na elaboração e atualização do Plano de Capacitação Orientada;
- II – divulgar os cursos de capacitação promovidos pela Escola Municipal de Governo;
- III – contribuir na organização e coordenação das ações de formação continuada, conforme as necessidades da administração pública;
- IV – avaliar e acompanhar os resultados das capacitações realizadas, propondo ajustes e melhorias quando necessário;
- V – auxiliar na identificação das áreas prioritárias para capacitação dentro da estrutura organizacional;
- VI – propor e apoiar a implementação de estratégias para o desenvolvimento profissional contínuo dos servidores municipais.

Art.4º Ficam revogados os Decretos SG/nºs 419 de 2 de março de 2022 e 812 de 29 de abril de 2022.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 12 de março de 2025.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

TPS

DECRETO SG/Nº 585/25, DE 14 MARÇO DE 2025.

Prorroga prazo que determina instauração de Sindicância.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018 e Decreto SG/nº 830/18 de 25 de julho de 2018, e

Considerando o Processo GDOC GAAL-93/25,

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23 de março 2025, o prazo para conclusão do Processo GDOC-93/2025, que instrui a sindicância instaurada pelo Decreto SG/nº 419/25, publicado dia 21 de fevereiro de 2025, para apurar possíveis infrações cometidas pelo servidor E.A., ocorridas no Pátio de Máquinas, no registro de manifesto nº 2025/1082 e boletim de ocorrência nº 0048697/2025-BO-00110.2025.0000036.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 14 de março de 2025.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 607/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a contratação de candidatas, aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856, de 9 de março de 2017, regulamentou a contratação temporária no âmbito municipal e estabeleceu as hipóteses caracterizadoras de necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a contratação desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO como necessidade temporária de excepcional interesse público, a substituição de profissional em decorrência de substituição ao titular indicado para o desempenho das funções de confiança (orientador), diretor de escola e auxiliar de direção, conforme preceitua o art. 2º, §1º, VII alínea a, da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 6.856/2017, que permite a contratação de pessoal mediante Processo Seletivo Simplificado e conforme justificativa que instrui o Processo Administrativo nº. DGP-3801/2025, de 14/03/2025;

CONSIDERANDO que a presente autorização inclui vagas dos decretos anteriormente publicados no ano de 2025, que foram declinadas pelos candidatos convocados, bem como tendo em vista o montante de desistências, alterações e novas atribuições no decurso do ano letivo.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação de 9 (nove) candidatos aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2024, para o exercício da função temporária de professor nas Unidades de Ensino, observando a rigorosa ordem de classificação.

Art.2º Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de março de 2025.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

GEOVANA BENEDET ZANETTE - Secretária Municipal de Educação

LCL

DECRETO SG/Nº 608/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Altera a composição do Conselho Municipal de Contribuintes - CMC, nomeados pelo Decreto SG/nº 2332/24, de 26 de novembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 05/07/1990, bem como pela Lei Complementar nº 287, de 27.09.2018, e pelo Decreto SG/nº 309/23 de 02 de fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art.1º A alínea a.1, do inciso II, do Art. 1º do Decreto SG/nº 2332/24, de 26 de novembro de 2024, que nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal de Contribuintes - CMC, para o mandato 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

...

a) *Conselheiros:*

a.1) *Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Criciúma – OAB/SC:*

Titular: Moises Nunes Cardoso

Suplente: Rayan Biava Rocha (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de março de 2025.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

LFC

Atos

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 59/25, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Exonera, a pedido, Renato Mendes Saraiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo GDOC DGP-3506/2025,

RESOLVE:

Art.1º Exonera, a pedido, a partir de 17 de março de 2025, **RENATO MENDES SARAIVA**, matrícula nº 57.997, do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, nomeado(a) pelo Ato nº 14/23.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de março de 2025.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM

ATO Nº 62/25, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Exonera, a pedido, Marcelo Leandro Gurgacz.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo GDOC DGP-3603/2025,

RESOLVE:

Art.1º Exonera, a pedido, a partir de 11 de março de 2025, **MARCELO LEANDRO GURGACZ**, matrícula nº 58.923, do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, nomeado(a) pelo Ato nº 25/25.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 17 de março de 2025.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2025 - EDITAL Nº 10/2024 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR ACT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/Nº 109/25, de 13 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para comparecer, **na Secretaria Municipal de Educação**, na R. Palestina, 240 - Pinheirinho, Criciúma - SC, 88803-170, **realizar a escolha de uma das vagas constantes no Anexo II e, em seguida, entregar a relação de documentos prevista no Anexo I**. Para fins de maior eficiência, será realizada tentativa de contato com cada candidato através de aplicativo de mensagens de celular e e-mail, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal antes da escolha da vaga. **O candidato deverá responder no prazo previsto, se tem ou não interesse em assumir as vagas disponíveis. Após, será aberto novo prazo para entrega da documentação e efetiva assunção da vaga pelos candidatos que declararam seu interesse, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas disponibilizada no Anexo II**. A escolha da vaga será realizada por ordem de classificação, de forma que o candidato deverá comparecer, no horário e data determinados, para escolher a vaga. Vale destacar que o candidato só poderá iniciar suas atividades após assinar o Parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas, quando comparecer na Prefeitura munido de todos os documentos solicitados no Anexo I. Caso não respeite as disposições acima citadas, impede o candidato na contratação. A assunção da função e escolha da vaga dos candidatos relacionados no Art. 2º depende, expressamente, da desistência (tácita por decurso de prazo ou expressa) de candidato relacionado no Art. 1º ou outro candidato que se encontre em colocação superior a sua, e será gerenciada pela Secretaria de Educação, através de, prioritariamente, ligação telefônica. Ademais, o candidato deverá estar integralmente apto para início imediato, tendo em vista a imprescindível necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de modo que todos os casos de afastamento legal (licenças saúde, maternidade, entre outras) que impossibilitem a apresentação imediata em sala de aula serão analisados por meio de Protocolo Digital, impedindo o candidato na escolha da vaga neste primeiro momento.

CONSIDERANDO que, no Edital nº 007/2025, na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, as vagas foram fechadas na candidata MAIRA DIGIANNY DE FREITAS PEREIRA, classificação 536;

CONSIDERANDO que, no Edital nº 007/2025, na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, as vagas foram fechadas na candidata MAIRA DIGIANNY DE FREITAS PEREIRA, classificação 536;

CONSIDERANDO que os candidatos que foram convocados, mas não lhe foram ofertadas vagas, retornam para a lista de classificação;

CONSIDERANDO os candidatos que ensejaram por manifestar sua desistência, de forma expressa ou tácita;

Art. 1º Diante do término do período de quarentena, conforme previsão no item 12.2.9.1 do Edital, fica determinada a convocação para escolha de vagas no cargo de Professor ACT, dos candidatos abaixo relacionados:

I- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO – 9 VAGAS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS.
1	79321	DAIANE GONCALVES PEREIRA	40

Art. 2º Fica determinada a convocação para escolha de vagas no cargo de Professor ACT, dos demais candidatos relacionados, classificados no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024, com contratação para início imediato:

I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO – 9 VAGAS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS.
1	80291	CRISTIANE COSTA PRUDENCIO GOULART*	537
2	80960	EDIMARA ROCHA	538
3	80790	DANIEIDE MARQUES GRASSI	539
4	79215	GISELA SOUZA MARTINHAGO	540
5	79535	FERNANDA VELHO DA SILVA	541
6	79349	LAIZA MATOS DE JESUS	542
7	80943	MARIA EDUARDA CIPRIANO DOS SANTOS**	543

II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1 VAGA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS.
1	79544	RICHARD TSCHOSECK DE OLIVEIRA *	71
2	79623	JEFFERSON CONCEIÇÃO DE LEMOS**	72

*Candidato preliminarmente **impedido** à assunção da vaga, não havendo transcorrido o prazo de 12 meses de seu desligamento, conforme os termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

Candidato convocado em âmbito **precautelar, considerando, exclusivamente, a existência de candidatos preliminarmente impedidos à assunção da vaga. Esta modalidade de convocação não gera, por si só, garantia à escolha de vagas, somente sendo procedida à contratação caso restar efetivamente comprovado a existência de inaptidão dos candidatos anteriores, na lista de classificação, nos termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

Art. 3º Até composição integral do quadro de agentes temporários, para a função de professor, fica determinada a convocação dos candidatos abaixo relacionados.

I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO – 9 VAGAS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS.
1	81449	ELIZA BASTOS TRANCOZO	544
2	79331	SELMA TEIXEIRA DE SOUZA	545
3	80526	SIMONE DE OLIVEIRA FELISBINO*	546
4	79836	VANDERLÉIA DA SILVA COSTA	547
5	81384	ANA CLAUDIA COSTA DE SOUZA	548
6	79815	ADRIANA LÚCIA LOPES JANUÁRIO	549
7	79643	EDILAINE MACHADO	550
8	79984	TATIANE DA CONCEIÇÃO DANIELSKI	551
9	80917	CLAUDIA FERREIRA FRAGA	552
10	80088	GRAZIELA PRUDENCIO SORATTO DO NASCIMENTO	553
11	81105	JOSIANE SANTIAGO FERREIRA MACHADO	554
12	79795	DENIZE ZANETTE DE SOUZA	555
13	81080	DAIANA WOLFF MUNHOZ	556
14	79044	PATRÍCIA SOARES DE SOUZA	557
15	81444	CINTIA ANDREZA JACOBY	558
16	80739	JULIANA MELLO ITO	559
17	79748	BIANCA VALÉRIO MENDONÇA	560
18	79320	LARISSA LIMA MANOEL	561
19	79148	LEILANE DOMINGOS ALBANO	562
20	80529	GIANNI RAMOS ANTUNES	563
21	80807	ZAIRA CARDOSO	564
22	80442	SANDRA REGINA FERREIRA	565
23	80397	ADRIANA VENANCIO*	566
24	80903	ROSÂNGELA DOMINGUINI MACAN	567
25	81457	NUBIA SIMARA JORGE LOH	568
26	81647	JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI	569
27	81030	ROZEMERI JOÃO EMIDIO DE MATTOS	570
28	80696	JANAINA SILVIA LAZZARIN DESTRO	571
29	79196	ADRIANA BRUNELLI GHISI UBIALI	572

30	80511	PRISCILA DE SOUZA CLAUDINO	573
31	80346	KATERINE BRANDO DE SOUZA DE OLIVEIRA	574
32	79817	CARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA	575
33	79769	GREYCE REGINA MARTINS BARCELOS	576
34	79284	PRISCILA PEREIRA VITALI	577
35	79156	LAISY SIMONI DE SOUZA	578
36	78878	MARIA HELENA SCAINI BONFANTE	579

II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1 VAGA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS.
1	81612	HENRIQUE DA ROSA BATISTA DA SILVA*	73
2	81768	ALISON DA SILVA	74
3	78798	FLÁVIA DE CARVALHO MARTINSK	75
4	81722	BRUNA LACERDA LIMA	76
5	80646	ANA PAULA PAZ TEIXEIRA	77
6	79157	ANGÉLICA DAGOSTIN NUNES	78
7	80854	KELLEN SILVA DA CRUZ	79
8	79008	NELSON MACHADO PISONI	80

§1º A convocação prevista neste artigo não gera direito automático a escolha de vagas, ficando vinculada a contratação à existência de vagas não integralmente preenchidas pelos candidatos convocados no art. 2º.

§2º Serão aplicados os efeitos da desistência prevista no item 11.13, b) do Edital ao candidato que não comparecer, após a convocação, na data estipulada para escolha da vaga.

§3º Os candidatos convocados pelo presente artigo, inexistindo vagas remanescentes, permanecerão na lista de aprovados, conforme a ordem de classificação.

Criciúma, 19 de março de 2025.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

ANEXO I

A Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas vem, por meio deste, oficializar o chamamento dos convocados no Edital de Convocação 008/2025 para a vaga inscrita no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024. Caso tenha interesse, o candidato deve providenciar os seguintes documentos, que devem ser entregues de forma impressa, preenchida e assinada após a escolha de vagas:

- Conta-Salário da Caixa Econômica Federal, vinculada ao CNJP da Prefeitura Municipal de Criciúma (cópia)¹
- 01 foto 3 x 4 (recente).
- Carteira de identidade (cópia).
- CPF (cópia).
- Título de Eleitor (cópia).
- Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia, se houver).
- Comprovante de residência atual – Água, Energia ou Telefone, caso o imóvel seja alugado trazer o contrato ou declaração (cópia).
- Certidão Estadual de Antecedentes Criminais Estadual e Federal²
- Certidão de quitação eleitoral²
- Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social)²
- Carteira de Motorista (cópia, se houver).³
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (cópia, se houver).
- Carteira de Reservista Militar (obrigatório para masculino).
- PIS / PASEP (cópia).
- Diploma Ensino Superior (original e cópia) e quaisquer outros requisitos estabelecidos em Lei e no Edital.
- Carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF (obrigatório para professor de Educação Física)

- Ficha de Admissão preenchida – Anexo II.1
- Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público – Anexos II.2 e II.3
- Declaração que o candidato não prestou serviços ao município, na condição de aprovado em Processo Seletivo, nos últimos 12 meses. – Anexo II.4
- O profissional também deverá declarar seus valores através do site bens.criciuma.sc.gov.br. Para isso, basta entrar no site, utilizando seu CPF como login e como senha e seguir as instruções apresentadas para realizar a DECLARAÇÃO DE PRIMEIRO VÍNCULO. Recomendamos a imediata alteração da senha, para fins de segurança. Após finalizar o processo, deverá imprimir o comprovante, com o número do protocolo gerado, e apresentar no RH junto ao restante da documentação.

¹Caso o candidato ainda não possua Conta-Salário, vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Criciúma, o mesmo deverá comparecer em agência da Caixa Econômica Federal, para realizar a abertura da conta, levando documento com foto, comprovante de residência atualizado e a Declaração de Abertura de Contas, encaminhada individualmente. Considerando o Posto de Atendimento Bancário localizado no Paço Municipal, recomendamos a realização da abertura da conta no próprio local, que dispõe de horário de funcionamento das 10h às 15h. Os candidatos que já possuem Conta-Salário, nos termos elencados, também precisam imprimir a cópia da conta-salário (que possui 09 dígitos).

²Links para a emissão das certidões:

CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (TRF4): <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF NA RECEITA FEDERAL:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

³Não será aceita a carteira de motorista como documento de identidade.

ADMISSÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT's) - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024

Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental - 8ª Chamada / Ano de 2025

Unidade de Ensino	Bairro	Turma	Período	Horário	Carga Horária	Motivo da Contratação
EMEB Angelo De Luca	Pedro Zanivan	301	Vespertino	12h45 às 16h45	20h	Vaga da professora efetiva Renata Camilo Costa, na função de Auxiliar de Direção.
EMEB Carlos Gorini	São Marcos	Ed. Ambiental e Sustentabilidade (15 aulas) + Acompanhamento Almoço (07 aulas)	Vespertino	12h às 17h	20h + 04 aulas exc	Vaga da professora efetiva Gisnara Costa Gonçalves Martins, na função de Diretora.
EMEB José Giassi	Quarta Linha	101 Acompanhamento Pedagógico (4º e 5º ano)	Matutino Vespertino	8h às 12h 13h às 17h	40h	Vaga da professora efetiva Sabrina Padilha Schmidt, na função de Orientadora.
EMEB Prof. Jairo Luiz Thomazi	Jardim Angélica	401	Matutino	7h40 às 11h40	20h	Vaga da professora efetiva Elizandra Wachinevski Rafael, na função de Orientadora.
EMEBPS Profª. Maria de Lourdes Carneiro	Vila Francesa	201	Vespertino	13h15 às 17h15	20h	Vaga da professora efetiva Elaine Marques dos Santos na função de Orientadora.

EMEB Pe José Francisco Bertero	São Simão	202	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Célia Topanotti Lima Valim, na função de Orientadora.
EMEB Pe Ludovico Coccolo	São Luiz	203	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Sonia Mirian Guglielmi, na função de Orientadora.
EMEB Serafina Milioli Pescador	Operária Nova	501	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Jordana Ramos Portinho, na função de Auxiliar de Direção.

ADMISSÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT's) - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024

Componente Curricular: Educação Física - 8ª Chamada / Ano de 2025

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária	Motivo da contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Linus João Rech (Horário: 13h às 17h)	Paraíso	-	20	-	20	02	20h	Vaga do professor efetivo Jefferson Eroino Rosado Teixeira, na função de Auxiliar de Direção



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA DE ATOS OFICIAIS E DE GESTÃO DE PESSOAS

FICHA DE CADASTRAMENTO

Nome do (a) Funcionário(a): _____
 Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: Masculino Feminino
 Município de Nascimento: _____ UF: _____
 Raça/Etnia: Branca Preta Amarela Parda Indígena
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Estado Civil: Solteiro Casado Divorciado Viúvo União Estável
 Nome do Cônjuge (se casado(a)): _____
 Nome dos Filhos (se houver): _____

Endereço Residencial
 Rua, Av.: _____ Nº: _____ CEP: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Telefone: _____ Fone p/ recado: _____
 E-mail: _____
 Grau de Instrução: _____ CPF: _____
 Cart. Identidade: _____ Emissão: _____ UF: _____
 Carteira de trabalho: _____ Série: _____ PIS/PASEP: _____
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
 Conta Caixa Econômica: _____ Agência: _____
 Sugestão de Nome/Apelido para crachá (não serão aceitos nomes de cunho pejorativo, ofensivo e/ou preconceituosos): _____

Anexar os seguintes documentos:

- Cópia do cartão ou contrato - conta-salário
- Carteira de identidade (cópia)
- CPF (cópia)
- Título de Eleitor (cópia)
- Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (cópia)
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Cópia dos dados cadastrais da Carteira de Trabalho (Frente e Verso)
- Protocolo da Declaração de Bens e Valores
- Situação Cadastral do site da Receita Federal
- Exame Médico Ocupacional do SESI, **somente para os cargos e funções requisitados.**
- 1 Foto 3 x 4 (recente)
- PIS/PASEP (cópia)
- Comprovante de Residência Atual – Água, Energia ou Telefone (cópia)
- Carteira de Motorista (cópia)
- Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal)
- Carteira de reservista Militar
- **Carteira Profissional Original**, somente para Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias.
- Diploma e Registro no Conselho*
- Declaração de Não Condenação por Improbidade Administrativa, **somente para os cargos de provimento em comissão.**

*VALE-TRANSPORTE: Solicitação através da plataforma digital G-Doc (protocolo.criciuma.sc.gov.br/app/citizen).
OBS: Não será aceito como documento de identidade a cópia da carteira de motorista.
 *Se exercer profissão regulamentada apresentar: Diploma (original e cópia) e Registro no Conselho, assim como quaisquer documentos necessários para investidura no cargo.
 Declaro serem verdadeiras as informações acima, sob pena de responsabilidade legal.
 Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

Rua Domenico Sonogo nº 542 – Parque Centenario - Bairro Santa Barbara
 Telefone: (48) 3431-0200 - CNPJ: 82.916.818/0001-13 – Criciúma

DECLARAÇÃO

Eu _____, CPF nº _____, declaro, por ocasião da admissão na função de _____, **não possuo** nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, _____ de _____ de _____

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu _____, CPF nº _____, declaro, por ocasião da admissão na função de _____, **que já exerço cargo, emprego ou função no Serviço Público.**

Declaro ainda, que exerço a função de: _____, Carga Horária Semanal de _____h, Órgão _____, Esfera _____, sendo tal acumulação permitida no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, _____ de _____ de _____

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que **não atuei** em função pública vinculada a Processo Seletivo no município de Criciúma nos últimos 12 meses, conforme os termos do § 2º do art. 4º da Lei 6.856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016, estando integralmente apto para assumir o cargo.

Criciúma, _____ de _____ de _____

Assinatura

Comunicados

DMACRI - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0028/2025

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos do Art. 10, da Lei Nº 8320, datada de 06 de abril de 2023, que procederá a retirada de:

3 (três) indivíduos arbóreos de *Archontophoenix cunninghamiana* (Palmeira real) localizada no Condomínio Edifício Elias Dal Bo - R. Dolário dos Santos, 540 - Centro, Criciúma.

Os indivíduos arbóreos necessitam ser retirados para a viabilização da reforma de uma calçada e da aplicação do piso tátil no local.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 18 de Março de 2025

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Diretora Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0030/2025

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos do Art. 10, da Lei Nº 8320, datada de 06 de abril de 2023, que procederá a retirada de:

1 (um) indivíduo arbóreo de *Schefflera arboricola* (Cheflera) localizada na Rua Pedro Salvador nº 436, Bairro Próspera.

Os indivíduos arbóreos necessitam ser retirados pois está danificando as estruturas do muro da casa.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 18 de Março de 2025

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Diretora Municipal de Meio Ambiente

Aviso de Alteração e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/PMC/2025

(Processo Administrativo n.º 705314)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objeto o registro de preços de mobiliário escolar e corporativo, compreendendo fornecimento e instalação, em atendimento da Rede de Ensino do município de Criciúma/SC, são feitas as seguintes alterações:

1)No item 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, fica EXCLUÍDA a seguinte exigência:

5.2.2 Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação para todos os itens;

2)ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA OU MEMORIAL DESCRITIVO, no descritivo do item 3 - Cadeira Escolar – FNDE AZUL, MODELO DO CJA 06 FDE/FNDE:

Onde se lê: "...na cor VERMELHA"

Leia-se: "... na cor AZUL"

Em virtude das alterações, fica **PRORROGADO O LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30h do dia 02 de abril de 2025

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h do dia 02 de abril de 2025 - horário de Brasília-DF.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

Feita a alteração acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 19 dias do mês de março do ano de 2025.

CLEITON LINO RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMC/2025

(Processo Administrativo Nº 705138)

OBJETO: Registro de preços de artefatos de concreto (lajota, meio fio, tampa de boca de lobo e blocos) e piso podotátil para pavimentação, repavimentação, manutenção e conservação de diversos logradouros públicos do Município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 26 de MARÇO de 2025 às 09h00min.

LOCAL: Via BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (**48) 3431-0200 – ramal 2130, ou pelos sites <https://bllcompras.com/Home/Login> ou www.criciuma.sc.gov.br.

Código registro TCE: 2D83AC9DF84984974B036D48E496F61D9B0DEAE8

CRICIÚMA/SC, 11 DE MARÇO DE 2025.

CLAUDIO ROSSO NETTO - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMC/2025

(Processo Administrativo Nº 705321)

OBJETO: Registro de preços de materiais didáticos estruturados, impressos e digitais para alunos e professores, capacitação de docentes e gestores, assessoria pedagógica presencial e ou remota, portal educacional e sistema de avaliação de aprendizagem dos estudantes da Rede de Ensino do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 01 de ABRIL de 2025 às 09h00min.

LOCAL: Via BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (**48) 3431-0200 – ramal 2130, ou pelos sites <https://bllcompras.com/Home/Login> ou www.criciuma.sc.gov.br.

Código registro TCE: 81F4DB1BFEBF1B1585836302432B9A5E0337D61A

CRICIÚMA/SC, 17 DE MARÇO DE 2025.

GEOVANA BENEDET ZANETTE - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Aviso de Licitação

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

DISPENSA ELETRONICA Nº 008/FMAS/2025

(Processo Administrativo Nº 705508)

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Centro POP e demais unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 24 de MARÇO de 2025 às 09h00min.

LOCAL: Via Plataforma BLL COMPRAS pelo link: <https://bllcompras.com/Home/Login>

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (**48) 3431-0200 – ramal 2130, ou pelos sites <https://bllcompras.com/Home/Login> ou www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 19 DE MARÇO DE 2025.

CAROLINA SÔNEGO SPILLERE - SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
